



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 7598720  
DATA: 29/11/2021  
Ass:

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

FICA AUTORIZADO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO OU PRIVADO VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "HOMEM QUE É HOMEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º** - Fica autorizado a Câmara Municipal da Serra realizar convênio com instituições de Ensino Superior Público ou Privado visando a realização do projeto "Homem que é Homem" da Polícia Civil no âmbito do Município da Serra.
- Art. 2º** - O Convênio deve compor equipe multidisciplinar composta por Advogados, Psicólogos e Assistentes Sociais.
- Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino superior que aderirem ao convênio, deverão ter a seguinte finalidade, realizar palestras para homens autores de violência contra a mulher, com temas voltados para a desconstrução de ideias sexistas e machistas, a fim de estimular formas pacíficas de lidar com os conflitos entre outras.
- Art. 4º** O Poder Legislativo regulamentará a presente resolução, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 12 de Novembro de 2021.

  
**RAPHAELA MORAES**

Presidente da Frente Parlamentar

  
**IGOR ELSON**

Membro da Frente Parlamentar

  
**JEFINHO DO BALNEÁRIO**

Membro da Frente Parlamentar

  
**ADRIANO GALINHÃO**

Membro da Frente Parlamentar

  
**ELCIMARA LOUREIRO**

Secretária da Frente Parlamentar

  
**RODRIGO CAÇULO**

Membro da Frente Parlamentar

  
**DR. WILLIAN MIRANDA**

Membro da Frente Parlamentar

